



JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## TERMO DE REFERÊNCIA N. 0217480/CJF

### 1 – OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO: Contratação de ação de educação assim definida pela portaria CJF-POR-2013/316 por meio de assinatura de treinamento na modalidade Educação a Distância da empresa ALURA por 12 meses, com o fornecimento de **55 (cinquenta e cinco)** autorizações nominais de acesso a plataforma do contratado.

### 2 – JUSTIFICATIVAS / FINALIDADES

#### 2.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Resolução CNJ n. 211/2015, que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), traz em seu art. 15 a determinação para a elaboração de um Plano Anual de Capacitação, conforme copiado abaixo:

“Art. 15. Deverá ser elaborado e implantado Plano Anual de Capacitação para desenvolver as competências gerenciais e técnicas necessárias à operacionalização da governança, da gestão e do uso da Tecnologia da Informação e Comunicação. Parágrafo único. O Plano Anual de Capacitação deverá promover e suportar, de forma contínua, o alinhamento das competências gerenciais e técnicas dos servidores lotados na área de TIC às melhores práticas de governança, de gestão e de atualização tecnológica.”

O plano de Capacitação 2021( 0004026-34.2020.4.90.8000) contém diversas demandas de capacitação as quais deverão ser atendidas por meio de técnicas de educação a distância.

A Educação a Distância - EaD é qualificada pelo PNA e PNC como instrumento fundamental para sua efetividade, objetivando educação profissional de modo amplo e abrangente, tanto que o art. 9º da Resolução nº 192/2014 do Conselho Nacional de Justiça recomenda, *verbis*, “sempre que possível e observada a especificidade da ação formativa, deverá ser priorizado o uso da educação a distância como forma de melhor aplicação de recursos públicos”.

Para mitigar as dificuldades impostas pelo contingenciamento de despesas, o tempo de afastamento do local de trabalho, e os desafios lançados pela pandemia do Coronavírus-2019 (COVID19), bem como o curto prazo para capacitação, a modalidade de EaD se apresenta como a forma mais adequada e fácil de dar prosseguimento à formação de servidores da área de tecnologia da informação, bem como do Grupo de Trabalho do Projeto Nacional de Gestão de Pessoas..

#### 2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO:

Conforme o Plano de Capacitação 2021, e posteriores solicitações constantes dos despachos STI 0215836, SUPAV 0214503, SEG 0214589 e autorização no despacho SG 0215241, listou-se na planilha 0216723 nominalmente os servidores que deverão ser capacitados, chegando ao número de **55 (cinquenta e cinco)** autorizações nominais de acesso. Saliento que a proposta atual tem custo inferior a anteriormente contratada por meio do processo 0003284-32.2019.4.90.8000, e está de acordo com o plano de

capacitação da STI, tratado no processo 0004026-34.2020.4.90.8000. Os cursos disponíveis encontram-se listados nos documentos 0146762, 0146764, 0146766, 0146768, 0146769, 0146772, 0146773 e 0146775, sendo os treinamentos mínimos a serem realizados pelos servidores listados nos documentos 0215661, 0214304, 0214232, 0214269, 0214503, 0214560, 0215671 e 0216723.

### **3 – DETALHAMENTO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUANTITATIVO e PARCELAMENTO DO OBJETO**

3.1 DETALHAMENTO DO OBJETO: Contratação de ação de educação assim definida pela portaria CJF-POR-2013/316 por meio de assinatura de treinamento na modalidade Educação a Distância da empresa ALURA por 12 meses, com o fornecimento de **55 (cinquenta e cinco)** autorizações nominais de acesso a plataforma do contratado, com no mínimo o portfólio definido em 0150733.

### **4 – DO REGISTRO DE PREÇO (quando couber)**

Não se aplica.

### **5 – CONDIÇÃO DA AQUISIÇÃO/BEM COMUM:**

Não se aplica.

### **6 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO / TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1 Trata-se de inexigibilidade conforme *art. 25, inc. II, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93*, considerando a análise pela área de TI/CJF, a indicação dos cursos existentes na plataforma e a Informação SEPOGE 0154239.

### **7 – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA -OPERACIONAL**

Não se aplica

### **8 – AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO / VISTORIA (quando couber)**

Não se aplica

### **9 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO / PRAZO DE ENTREGA**

9.1 A plataforma estará disponível no período de 12 meses, com acesso 24h por dia, incluindo sábados, domingos e feriados.

9.2 O acesso à plataforma e ao *Dashboard* deverá ser liberado em no máximo 48 horas a contar da assinatura do contrato, sendo pago mensalmente o valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) por servidor atendido na plataforma, totalizando R\$ 5225,00 (cinco mil duzentos e vinte e cinco reais) mensais.

## **10- VALOR REFERENCIAL DE MERCADO**

10.1 O preço de referência é da proposta apresentada em 0186574, de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) por servidor atendido na plataforma, totalizando R\$ 5225,00 (cinco mil duzentos e vinte e cinco reais) mensais.

10.2 Nos valores estabelecidos nesta Seção estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes direta ou indiretamente, bem como despesas de qualquer natureza decorrentes da execução do contrato.

## **11- DO PREÇO**

11.1 **PREÇO:** As partes ajustam que os preços a serem cobrados pelos produtos efetivamente fornecidos serão fixos, irredutíveis e de acordo com a proposta apresentada em 0217758, não sendo permitida cobrança pela ampliação do número de cursos do portfólio listados no relatório 0150733, sendo o valor total/preço de referência para a contratação de 12 meses de R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais).

## **12- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

Não se aplica.

## **13- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 O pagamento ocorrerá mediante a entrega da nota fiscal e devido atesto, e termo circunstanciado de recebimento dos serviços, de maneira mensal.

13.2 A nota fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ constante da proposta comercial e do contrato.

13.3 A nota fiscal deverá ser emitida eletronicamente e encaminhada ao gestor do contrato pelo e-mail [sepoge@cjf.jus.br](mailto:sepoge@cjf.jus.br)

13.4 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado e a data do faturamento no formato dia/mês/ano.

13.5 A nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser atestada pelo gestor do contrato em até 02 (dois) dias, contados do recebimento do objeto e encaminhada à área financeira, que efetuará o pagamento devido no prazo de até 10 (cinco) dias, contados do atesto da nota fiscal.

13.6 O objeto a ser entregue são as autorizações nominiais de acesso a plataforma do contratado, prontas para utilização da melhor forma que convier aos participantes, com realização de 1 ou vários cursos por pessoa. Assim o pagamento parcelado não depende de entrega do objeto, apenas é uma forma de gerenciamento do contrato pelo CJF.

13.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 14- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL/REAJUSTE

14.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, observando o limite de 60 (sessenta) meses.

14.2 - A prorrogação ficará condicionada à negociação dos percentuais de desconto praticados, mediante pesquisa atualizada dos percentuais contratados por órgãos da Administração ou particulares.

14.3 - A prorrogação da vigência do Contrato em exercícios subsequentes, ainda, ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade dos preços, conforme o mercado, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentaria para suportar as despesas dele decorrentes.

14.4 - Em caso de prorrogação do contrato será adotada, para fins de reajuste, a variação acumulada do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado e divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada -IPEA, conforme a seguir:

14.4.1. Na primeira prorrogação de vigência, as partes observarão para que o percentual a ser aplicado não seja superior à variação acumulada, no período compreendido entre a data da apresentação da proposta e aquela em que se verificar o aniversário da celebração do Contrato, conforme estabelece o art. 40, inciso XI da Lei n. 8.666/1993.

14.4.2. Nas prorrogações seguintes, o reajuste será calculado considerando-se a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses, contados do aniversário do contrato.

## 15- DIRETO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

### 15.1 RESPONSABILIDADES DO CJF:

15.1.1 Elaborar e implementar o projeto relativo ao curso, incluindo contratação;

15.1.2 Fazer a divulgação do curso;

15.1.3 Acompanhar o desenvolvimento dos alunos por intermédio do *dashboard*;

15.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

15.1.5 Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito;

15.1.6 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato;

15.1.7 Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

### 15.2 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

15.2.1 Disponibilizar o acesso dos alunos à plataforma de cursos da empresa;

- 15.2.2 Disponibilizar no prazo acordado os cursos, podendo negociar dilatação de prazo, em caso de problemas técnicos ou a pedido do CJF, por problemas com os alunos;
- 15.2.3 Manter atualizadas as aulas ou atender a pedido de atualização;
- 15.2.4 Cumprir o disposto neste projeto previamente desenvolvido e validado com a Secretaria de Gestão de Pessoas
- 15.2.5 Disponibilizar ao gestor do contrato um *dashboard* para gerenciamento e acompanhamento de todos os usuários inscritos, permitindo a geração de relatório para aferição da participação dos servidores no treinamento;
- 15.2.6 Certificar os alunos.
- 15.2.7 Garantir, durante a vigência do contrato, o acesso a novos cursos que forem inseridos na carteira da empresa, sem ônus para o CONTRATANTE, conforme item 11.1 ;
- 15.2.8 Manter suporte para a abertura de chamados por telefone envolvendo dúvidas de navegação e orientação acerca da utilização das ferramentas.
- 15.2.9 Manter-se atualizada quanto à documentação fiscal da empresa, durante todo o período da contratação;
- 15.2.10 Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;
- 15.2.11 Comunicar à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 15.2.12 Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das seções deste Termo de Referência;
- 15.2.13 Disponibilizar para o CONTRATANTE toda e qualquer informação técnica que se fizer necessária para o correto cumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência.

## **16 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será o servidor designado pela Secretaria de Gestão de Pessoas, que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.

16.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **16.2 ATRIBUIÇÕES:**

- 16.2.1 Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- 16.2.2 Anotar em documento próprio as ocorrências;
- 16.2.3 Determinar a correção de falhas ou defeitos;
- 16.2.4 Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas, e;

16.2.5 Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

16.2.6 Disponibilizar no Portal do CJF a página de divulgação do curso

16.2.7 Receber a lista dos servidores indicados para participarem do curso;

16.2.8 Acompanhar a evolução dos alunos;

16.2.9 Prestar apoio técnico aos instrutores e alunos;

16.2.10 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

## **17– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1. O atraso injustificado no cumprimento do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,5%, sobre o valor da CONTRATAÇÃO, a título de multa de mora, limitado a 32 dias.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa compensatória de 19%, sobre o valor da PARCELA INADIMPLIDA;

c) multa compensatória de 19% sobre o valor da CONTRATAÇÃO, em face da NÃO manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, ao longo da execução contratual;

d) suspensão temporária;

e) declaração de inidoneidade.

17.3. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto neste instrumento e nos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos, eventualmente causados ao CONTRATANTE.

17.4. A critério da autoridade competente do CONTRATANTE, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas, mediante comprovação dos fatos e, desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

17.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

17.6. O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA, recolhido mediante GRU, ou, ainda, cobrado judicialmente.

## **18 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO NAS ENTREGAS PARCELAS (quando couber)**

Não se aplica

## 19 – DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

19.1 Os cursos a distância contribuem sobremaneira para a capacitação dos servidores o que traz economicidade e contribui para a sustentabilidade: economia de deslocamento e de consumo de papel.

19.2 A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas e procedimentos referentes ao desenvolvimento nacional sustentável, observando as normas específicas, entre elas a Lei n. 12.349/2010 e o Decreto n. 7.746/2012.

## 20 – LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Decreto n. 9.507, de 21 de setembro de 2018;Tecnologia
- Resolução nº 90 (CNJ), de 29 de setembro de 2009.

## 21 – ANEXOS

Seguem anexos a este Termo de Referência.

0217758 - Proposta Comercial apresentada ao CJF

0049690 - Atestado de Capacidade Técnica da empresa BENNER

0049691 - Atestado de Capacidade Técnica da empresa DATAPREV

0049694 - Atestado de Capacidade Técnica do TRT4

0154236 - Atestado de Capacidade Técnica da ABIN

0154235 - Atestado de Capacidade Técnica da UFMS





A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0217480** e o código CRC **AEC0DE02**.

---